



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 383 /86

DISPOÑE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
MONTAR UMA REPETIDORA DE T. V.
SISTEMA SATÉLITE E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS :

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º-) - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a montar uma Repetidora de T.V. sistema satélite, para / dois ou mais canais, num valor mais ou menos de R\$ 150.000.000 / (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

ART.2º-) - Para cobrir às despesas com a referida montagem, fica o Executivo autorizado a utilizar de dotações vigentes e se necessário abrir Créditos Especiais na forma da Lei 4.320/64.

ART.3º-) - Revogada às disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 27 de fevereiro de 1.986

Aprovada em 2ª discussão - em 18/02/86 - Projeto- Lei de nº 096/86

Dra Dulcemar Alves Moreira
Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.533.701-59
Secretaria Municipal

Adair Francisco de Oliveira
Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal